CONTRATO Nº 94/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI** E DO OUTRO LADO À EMPRESA **ÚNICA SANEANTES LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 65 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**, Brasileiro, residente e domiciliada a Rua Joaquim Nabuco, 43 – Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº 2356216-SSP-PE e CPF nº 366.365.414-15, daqui por diante denominada Contratante e, de lado a empresa: **UNICA SANEANTES LTDA,** CNPJ 43.392.983/0001-61, sediada na Rua Frei Caneca, N° 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, neste ato representado por sua representante a Srª. **CLEIDE JANE FERREIRA**, portadora da CNH nº. 05100526743 DETRAN-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.601.134-36, residente e domiciliado na Rua Afa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PEde ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240313320 4.pdf
assinado por: idUser 61

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de materiais didáticos e expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também a Secretaria de Administração deste Município.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O Prazo do presente contrato será até 31/12/2024, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global deste contrato é de **R$ 130.844,62** (cento e trinta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - O valor a ser pago corresponderá de acordo com cada entrega, comprovada através de Termo de Recebimento dos Produtos.

CLÁUSULA SEXTA - No ato do pagamento as empresas deverão apresentar:

- ✓ A respectiva Nota Fiscal e Recibo;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991 e FGTS devidamente atualizadas.

IV – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLAUSULA SÉTIMA – As entregas dos produtos deverão ser entregues conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, a qual formulará o pedido via fax, e-mail, ou similar.

CLÁUSULA OITAVA - O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade da Secretaria solicitante a qual formulará o pedido via fax, e-mail, ou similar, tendo a licitante o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar os produtos solicitados

CLÁUSULA NONA - Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada que terá o mesmo prazo da Clausula oitava para efetuar a troca.

CLÁUSULA DÉCIMA - Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os produtos serão entregues no **Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n,** nesta cidade, cujos mesmos deverão ser analisados, atestados e aprovados pelo o funcionário responsável pelo o órgão.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240313320 4.pdf
assinado por: idUser 61

V - DO REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Havendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fatos do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual adotar-se-á:

A) Para solicitar revisão de preços, o Contratado deverá apresentar documentos que subsidiem o seu pleito, o qual será analisado e julgado pela Contratante, que se ratificado autorizará mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Havendo deflação ou redução de custos, aplicar-se-ão os mesmos princípios e postulados em favor da Administração. Deverá promover-se a redução de preços para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros ano 2024:

PMJ

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
02.07.00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
12.122.0401.2033	**Gestão das Atividades da Secretaria**
3.3.90.30	Material de Consumo

12.361.1211.2057	**Gestão Administrativa das Atividades do FUNDB 40% (Ensino Fundamental)**
3.3.90.30	Material de Consumo
12.365.1214.2059	**Gestão Administrativa das Atividades do FUNDB 40% (Ensino Infantil)**
3.3.90.30	Material de Consumo
12.361.1216.2043	**Manutenção do PDDE**
3.3.90.30	Material de Consumo
12 361 1223 2123	**Manutenção do FUNDEB 40% - Recurso Próprio**
3.3.90.30	Material de Consumo
12 365 1214 2130	**Manutenção da Educação Infantil - Recurso Próprio**
3.3.90.30	Material de Consumo
12.366.1215.2061	**Gestão Administrativa das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - 40%**
3.3.90.30	Material de Consumo
12 361 1206 2039	**Aquisição de Material Didático**
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
12 361 1211 2042	**Manutenção do Programa Salário Educação**
3.3.90.30	Material de Consumo
02.06.01	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**
20.122.0401.2026	**Gestão das Atividades da Secretaria**
3.3.90.30	Material de Consumo
02.03.01	**Secretaria de Administração**
04.122.0401.2009	Gestão Administrativa da Secretaria
3.3.90.30	Material de Consumo

VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE,** além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº. 8.666/93, manter, durante todo fornecimento deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

VIII - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240313320 4.pdf
assinado por: idUser 61

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Apresentar documento ou declaração falsa;
d) Não mantiver a proposta de preços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
g) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado multa de 10% (dez por cento), do valor do bem não entregue, por dia decorrido.

c. Pela recusa em efetuar os fornecimentos, multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;

d. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;

g. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

h. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240313320 4.pdf
assinado por: idUser 61

j. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

X - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº. 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O Edital do Processo Licitatório nº 37/2023, Pregão Eletrônico nº 20/2023 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XII – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca a que pertence este Município, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Jucati, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

UNICA SANEANTES LTDA
Empresa Contratada

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240313320 4.pdf
assinado por: idUser 61

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	INF	TOTAL	FUND	TOTAL	EJA	TOTAL	SEC	TOTAL	QUANT. EDUC.	TOTAL	QUANT. ADM	TOTAL	QTDE TOTAL	VL UNIT.	VL TOTAL
13	Bateria Alcalina tipo LR41 Compatível LR41, LR736, AG3 Cartela com 10 unidades Tensão padrão 1, 5v Cartela com 10 baterias	Cartela									0		20	278,00	20	13,90	278,00
17	Bloco de Anotações c/ 4 blocos.100 fls de Tam. 38x50mm cada bloco.	pacotes							44	197,12	44	197,12	80	358,40	124	4,48	555,52
20	Bola de isopor c/ 30mm	Unid.	30	59,40	50	99,00	15	29,70	15	29,70	110	217,80	0	-	110	1,98	217,80
22	Bola de isopor c/ 50mm	Unid.	30	63,60	50	106,00	15	31,80	15	31,80	110	233,20	0	-	110	2,12	233,20
23	Bola de isopor c/ 60mm	Unid.	30	59,40	50	99,00	15	29,70	15	29,70	110	217,80	0	-	110	1,98	217,80
24	Bola de isopor c/ 75mm	Unid.	30	89,40	50	149,00	15	44,70	15	44,70	110	327,80	0	-	110	2,98	327,80
25	Bola de isopor c/ 100mm	Unid.	30	89,40	50	149,00	15	44,70	15	44,70	110	327,80	0	-	110	2,98	327,80
27	Bola de isopor c/ 200mm	Unid.	30	325,80	50	543,00	15	162,90	15	162,90	110	1.194,60	0	-	110	10,86	1.194,60
33	Caneta corretiva, tipo: PAPER MATE. 1cx. c/ 100 unid.	Cx.	2	845,86	2	845,86		-	6	2.537,58	10	4.229,30	3	1.268,79	13	422,93	5.498,09
37	Caneta marcadora p/ quadro branco, cor: azul cx. c/ 12 unid. recarregável compacto.	Cx.		-	15	332,70	18	399,24	5	110,90	38	842,84	14	310,52	52	22,18	1.153,36
38	Caneta marcadora p/ quadro branco, cor: vermelha. cx. c/ 12 unid. recarregável compacto.	Cx.	45	1.304,55	75	2.174,25	40	1.159,60	38	1.101,62	198	5.740,02	3	86,97	201	28,99	5.826,99
39	Caneta marcadora p/ quadro branco, cor: preta. cx. c/ 12 unid. recarregável compacto	Cx.	45	1.304,55	75	2.174,25	40	1.159,60	38	1.101,62	198	5.740,02	3	86,97	201	28,99	5.826,99
40	Canetas c/ glitter, tipo (Jelling), cor: dourada	Unid.	25	99,50	45	179,10	5	19,90	35	139,30	110	437,80	2	7,96	112	3,98	445,76
41	Canetas c/ glitter, tipo (Jelling), cor: prata	Unid.	25	99,50	40	159,20	5	19,90	30	119,40	100	398,00	2	7,96	102	3,98	405,96
44	Clip niquelado, p/ papel, em arame nº 2/0 (cx. c/ 100 unid.)	CX.	30	101,70	100	339,00	15	50,85	42	142,38	187	633,93	70	237,30	257	3,39	871,23
49	Cola de Isopor 500g	Unid.	38	606,86	75	1.197,75	25	399,25	65	1.038,05	203	3.241,91	0	-	203	15,97	3.241,91
52	Cola plástica, branca, c/ adesivo vinícola disperso em água, odor de acetato vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 500g	Unid.	210	1.887,90	210	1.887,90	100	899,00	100	899,00	620	5.573,80	5	44,95	625	8,99	5.618,75

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240313320 4.pdf
assinado por: idUser 61

81	Etiquetas adesivas (pingo de ouro) p/ convites douradas 16mm com 150 unidades	pct	10	69,80	35	244,30	15	104,70	44	307,12	104	725,92	10	69,80	114	6,98	795,72
82	Etiquetas adesivas (pingo de ouro) p/ convites prateada 16mm com 150 unidades	pct	10	69,80	35	244,30	15	104,70	44	307,12	104	725,92	10	69,80	114	6,98	795,72
84	Extrator de grampos espátula galvanizado Easy office BT em unid.	Unid.	15	24,90	25	41,50	10	16,60	27	44,82	77	127,82	30	49,80	107	1,66	177,62
88	Fita adesiva transparente durex 12mmx40m com 10 rolos	pct	100	1.167,00	200	2.334,00	50	583,50	200	2.334,00	550	6.418,50	15	175,05	565	11,67	6.593,55
98	Folha de Isopor de 15mm	Unid.	100	499,00	120	598,80	40	199,60	75	374,25	335	1.671,65	0	-	335	4,99	1.671,65
99	Folha de Isopor de 20mm	Unid.	100	596,00	120	715,20	40	238,40	75	447,00	335	1.996,60	0	-	335	5,96	1.996,60
101	Glitter em pó, cor: dourado, prateado, verde, vermelho e azul.	Pacotes.	80	3.199,20	100	3.999,00	20	799,80	64	2.559,36	264	10.557,36	0	-	264	39,99	10.557,36
103	Grampeador de papel, profissional, cores: preto, de mesa, estrutura metálica de alta resistência, para grampear até 100 folhas (gw390)	Unid.	20	1.330,20	30	1.995,30	7	465,57	20	1.330,20	77	5.121,27	10	665,10	87	66,51	5.786,37
104	Grampeador para madeira com ajuste de pressão, feito em aço cromado, usado com grampos tipo 53, 14mm	Unid.	3	179,79	5	299,65	3	179,79	9	539,37	20	1.198,60	2	119,86	22	59,93	1.318,46
117	Lápis piloto marcador permanente ponta média cx. 12 unid.	Cx.	40	1.159,60	60	1.739,40	20	579,80	56	1.623,44	176	5.102,24	5	144,95	181	28,99	5.247,19
118	Lápis piloto marcador permanente ponta grossa cx. 12 unid.	Cx.	40	1.104,40	60	1.656,60	20	552,20	56	1.546,16	176	4.859,36	5	138,05	181	27,61	4.997,41
140	Papel fotográfico, tam.: A4 210x297mm, brilhoso pcts. c/ 50 fls.	Pacotes	110	1.413,50	212	2.724,20	110	1.413,50	170	2.184,50	602	7.735,70	20	257,00	622	12,85	7.992,70
149	Papel Texturizado (Textura Vergê) A4, Tam: (210mmx297mm) pct c/ 50 fls	Pacotes	10	139,80	17	237,66	5	69,90	17	237,66	49	685,02	30	419,40	79	13,98	1.104,42
153	Pasta arquivo (line), polietileno, c/ 8cm de lombada, c/ aba e elástico, tam.: ofício, cores variadas.	Unid.	120	718,80	220	1.317,80	30	179,70	160	958,40	530	3.174,70	40	239,60	570	5,99	3.414,30
154	Pasta arquivo de papelão, c/ 4cm de lombada c/ aba e elástico tam. ofício, cores variadas.	Unid.	120	358,80	220	657,80	30	89,70	160	478,40	530	1.584,70	30	89,70	560	2,99	1.674,40

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240313320 4.pdf
assinado por: idUser 61

158	Pasta arquivo, em plástico, tipo: catálogo, medindo 240x330mm, simplificada, cor: preta, c/50 envelopes plásticos 0,07mm, c/ 4 furos.	Unid.	20	359,60	40	719,20	10	179,80	40	719,20	110	1.977,80	0	-	110	17,98	1.977,80
160	Pasta classificadora, (line), polietileno, transparente, c/ fixador em plástico, tam.: ofício, cor: azul, amarela.	Unid.	65	194,35	200	598,00	20	59,80	100	299,00	385	1.151,15	380	1.136,20	765	2,99	2.287,35
161	Pasta D'água pote, c/ 120gm.	Unid.	10	90,00	14	126,00	5	45,00	22	198,00	51	459,00	12	108,00	63	9,00	567,00
162	Perfurador profissional de mesa, estrutura metálica de alta resistência, capacidade 20 fls.	Unid.	7	125,72	10	179,60	3	53,88	20	359,20	40	718,40	15	269,40	55	17,96	987,80
163	Pincel atômico cx. c/12 cor: preta, azul, verde e vermelho.	Cx.	35	874,65	70	1.749,30	10	249,90	50	1.249,50	165	4.123,35	0	-	165	24,99	4.123,35
167	Plástico transparente, 100% polietileno.	Mts.	60	539,40	117	1.051,83	25	224,75	100	899,00	302	2.714,98	50	449,50	352	8,99	3.164,48
168	Prendedor de papel Binder Clip preto tam. 51mm, pote c/ 12und.	Pote	25	697,00	50	1.394,00	10	278,80	36	1.003,68	121	3.373,48	15	418,20	136	27,88	3.791,68
169	Quadro, tipo: mural, bordas em madeira, centro em isopor coberto em feltro, tam.: (60cmx1m) cor: verde.	Unid.	8	479,60	10	599,50	2	119,90	7	419,65	27	1.618,65	4	239,80	31	59,95	1.858,45
171	Régua plástica transparente escala e centímetro e milímetro tam.:50cm	Unid.		-	112	558,88	110	548,90	20	99,80	242	1.207,58	12	59,88	254	4,99	1.267,46
181	TNT (falso tecido) cores variadas, peça c/ 50mts.	Peças.	35	2.449,30	75	5.248,50	20	1.399,60	35	2.449,30	165	11.546,70	0	-	165	69,98	11.546,70
183	Trio porta caneta/clips/lembrete fume, cor: multicor, materiais: plastico. Dimensoes de item 23.8x7.5x8.7 centimentros de comprimento x largura x altura.	UNID.	10	137,10	12	164,52	7	95,97	32	438,72	61	836,31	30	411,30	91	13,71	1.247,61
184	Caixa correspondência articulada dupla cor cristal produzida em poliestireno com hastes metalicas maior capacidade de armazenamento de folhas medidas 26 x 14,5 x 37 cm	UNID.	5	239,80	8	383,68	2	95,92	23	1.103,08	38	1.822,48	20	959,20	58	47,96	2.781,68
185	Caixa correspondencia articulada tripla cor cristal produzida em poliestireno com hastes metalicas maior capacidade de	UNID.	5	359,85	8	575,76	2	143,94	23	1.655,31	38	2.734,86	20	1.439,40	58	71,97	4.174,26

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240313320 4.pdf
assinado por: idUser 61

	armazenamento de folhas medidas 26 x 14,5 x 37 cm																
188	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA Embalagem com 4 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	PCT	10	89,90	25	224,75		-	25	224,75	60	539,40	100	899,00	160	8,99	1.438,40
196	BATERIA CR2032 de lítio 3V. Baterias de alta performance de qualidade recomendamos para relógios, brinquedos, balança, calculadoras, placas de computador, alarmes automotivos e equipamentos no geral.	UNID.	12	23,88	23	45,77	5	9,95	64	127,36	104	206,96	95	189,05	199	1,99	396,01
200	Estilete tradicional corta papel, plástico e papelão – lâmina 18mm, material do cabo - plástico	UNID.		-		-		-	10	16,90	10	16,90		-	10	1,69	16,90
201	Pasta plástica em L A4 transparente – pacote com 10 unidades	PCT	4	42,80	10	107,00	4	42,80	15	160,50	33	353,10		-	33	10,70	353,10
202	Pasta organizadora sanfonada com 31 divisórias A4, material polipropileno, medindo 18x18x24cm fechamento com elástico.	UNID.	10	399,60	20	799,20	6	239,76	20	799,20	56	2.237,76		-	56	39,96	2.237,76
204	Tachinhas (percevejos) aço latonado dourado 9mm cx com 100 unidades	Cx	20	74,80	25	93,50	5	18,70	20	74,80	70	261,80		-	70	3,74	261,80
TOTAL GERAL			**26.145,36**		**43.859,51**		**13.835,67**		**35.299,22**		**119.139,76**		**11.704,86**			**130.844,62**	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240313320 4.pdf
assinado por: idUser 61